

Identificação

RELAÇÃO 78/2008 - Gab. do Min. GUILHERME PALMEIRA - Primeira Câmara

Número Interno do Documento

GP078-40/08-1

Texto

RELAÇÃO Nº 78/2008 - 1ª Câmara

Relator - Ministro GUILHERME PALMEIRA

ACÓRDÃO Nº 4011/2008 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, c/c os arts. 1º, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em julgar as contas a seguir relacionadas:

- a) regular com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Antônio Martins de Siqueira, Angela Maria Alves Pereira;
- b) regular, dando-se quitação plena aos demais responsáveis relacionados no item 1.1.

1. Processo TC-015.185/2007-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA)

1.1. Responsáveis: Alessandro Antonio Costa Pereira (512.678.706-30); Alexandre Trindade Bittar (067.330.526-01); Andréa Aparecida dos Santos (028.643.836-40); Angela Maria Alves Pereira (312.936.116-20); Antonio Martins de Siqueira (089.069.046-49); Antonio Nazareno Guimarães Mendes (263.126.896-20); Edyr de Castilho Agostini (007.462.406-78); Helena Maria dos Santos Couto (412.454.586-04); José Carlos Goulart de Siqueira (012.848.866-20); José Carlos Rodrigues (172.884.876-87); Luiz Gonzaga Miranda (183.930.636-04); Marcelo Polo (524.483.128-34); Maria Betania Tinti de Andrade (037.515.048-00); Maria Elisa Pereira Bastos de Siqueira (158.763.576-34); Mauro Setsuo Kira (524.718.458-00); Nady Maria dos Santos (183.927.506-59); Pedro Rehder Filho (352.865.476-72); Rafael Fregnan Silverio (065.959.296-78); Reinaldo José de Souza (192.616.836-49); Roberto Martins Lourenço (693.932.148-91); Robson Porto Prado (412.641.266-20); Ronaldo Célio Mariano (462.041.726-20); Tomaz Henrique Araújo (474.202.866-04); Valmir Rodrigues da Silva (011.041.206-07)

1.2. Interessado: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG (17.879.859/0001-15)

1.3. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações:

1.6.1. à Universidade Federal de Alfenas/MG:

1.6.1.1. só proceda a aquisição de produtos ou serviços, que constituam objeto de atividade econômica de mercado, por meio de licitação, nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conduzida por comissão constituída no âmbito da UNIFAL, a teor do art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, abstendo-se de contratar a FACEPE para esse fim, como constatado nos processos de dispensa de licitação n.ºs 214/2006 e

143/2006 (v. subitem 4.1.2.1 do Demonstrativo das Constatções - Anexo I ao Relatório n.º 189689/CGU-MG);

1.6.1.2. ao contratar a Fundação de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas/FACEPE, observe com rigor os dispositivos constantes da Lei n.º 8.958/1994 e Decreto 5.205/2004, especialmente quanto ao objeto que deve estar diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, e ainda que os contratos para execução de projeto de desenvolvimento institucional devem ter produto que resulte em efetivo desenvolvimento institucional, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da Universidade.

1.6.2. à CGU/MG que informe nas contas do próximo exercício da Universidade Federal de Alfenas/MG-UNIFAL:

1.6.2.1. o efetivo cumprimento do subitem 1.10 do Acórdão n.º 2303/2006- TCU-Primeira Câmara, que determinou a proporcionalidade da GED - Gratificação de Estímulo à Docência/GED, de aposentados e instituidores de pensão que se aposentaram com proventos proporcionais, uma vez que a Unidade estava efetuando o pagamento integral da referida gratificação (v. subitem 3.1.2.3 do Demonstrativo das Constatções - Anexo I ao Relatório n.º 189689/CGU-MG); e

1.6.2.2. a regularização dos pagamentos de Adicional por Tempo de Serviço aos seus servidores, com a devida comprovação do respectivo tempo de serviço de acordo com certidões expedidas por Órgãos competentes (v. subitem 3.1.3.1 do Demonstrativo das Constatções - Anexo I ao Relatório n.º 189689/CGU-MG).

Ata n.º 40/2008 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 29/10/2008 - Ordinária
MARCOS VINICIOS VILAÇA
Presidente
GUILHERME PALMEIRA
Relator
Fui presente:
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral
Ministro Relator
GUILHERME PALMEIRA

Publicação

Ata 40/2008 - Primeira Câmara
Sessão 04/11/2008
Aprovação 05/11/2008
Dou 11/11/2008